



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	4
Pregão	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	5
Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura	5
Notificações	5
Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras

CNPJ 45.370.707/0001-28

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

Telefone: (16) 3952-9121

Site: www.pitangueiras.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras

CNPJ 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110

Telefone: (16) 3952-1191

Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 195 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, Considerando o requerimento nº 635/2022,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa Gleise Fernanda Lourenço Pereira MEI, inscrita no CNPJ: 46.098.108/0001-60, estabelecida à Rua Antônio Mazzer nº 314, Jd. Veneza, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, o uso da Praça Laís Fernanda Rodrigues da Silva - Praça do Skate - para a colocação de brinquedos móveis para recreação.

Art. 2º. A utilização do bem público iniciará em 03 de maio de 2022, estando autorizado até o dia 31 de dezembro de 2022, no período das 10:00h às 23:00h.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 29 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 196 DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Tiago Luis de Felício, conforme especifica”.

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear o Sr. **Tiago Luis de Felício**, portador do RG 30.632.121-X, como Presidente do Fundo Municipal de Turismo de Pitangueiras - FUMTUR.

Artigo 2º. As atividades desenvolvidas por este ato de nomeação, não serão remuneradas, porém consideradas de alta relevância para o Município.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 04 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 3 de 11

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000

Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 030/2022

Pitangueiras/SP, 18 de Maio de 2022.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R\$)
02/05/2022	Estado	Recap. 100923/2021	300.000,00
17/05/2022	Minist. Da Educação	Fundeb	315.395,30
17/05/2022	Fdo. Nac. A. Social	Prot. S. E. A. Complexi.	1.300,00
17/05/2022	Fdo. Nac. A. Social	Prot. S. E. M. Complexi.	3.526,18
17/05/2022	Fdo. Nac. A. Social	Proteção S. Básica	13.735,00
18/05/2022	União	Salario Educação	288.455,34

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 4 de 11

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 020/2022**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, **de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **31/05/2022, às 09:00 horas.**

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 17 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 021/2022**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **CURATIVOS** destinados a Farmácia Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **30/05/2022, às 09:00 horas.**

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 17 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 026/2022**, tipo Menor preço **Por Item**, que tem como objeto **FORMAÇÃO**

DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PAPEL SULFITE TAMANHO A4 EM PACOTES DE 500 FOLHAS, **em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço **Por Item.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4.

Oferta de Compra - BEC nº. 8543008010020220C00036.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 19 de maio de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 01 de junho de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 18 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 025/2022**, tipo Menor preço **Por Lote**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE** no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiúva/SP em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Convênio Plataforma + Brasil nº 917460/2021, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço **Por Item.**

Objeto: EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE.

Oferta de Compra - BEC nº. 8543008010020220C00033.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 19 de maio de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 03 de junho de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 18 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 5 de 11

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 20 de Junho de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL

MÔNICA HELENA DA SILVA CLASSIF. 11º

Pitangueiras, 18 de Maio de 2022.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Notificações

COMUNICADO

COMUNICA que o imóvel que tem como compromissário **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, situado no Loteamento Jardim Santa Felicidade á **RUA ZELINDA MAFFEIS COLLI, CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 1.03.840.1700**, por um lapso da municipalidade foi emplacado erroneamente, sendo assim o emplacamento correto é **Nº 203 (duzentos e três)**.

Solicito que a correção seja feita no imóvel acima descrito, com o emplacamento correto.

Pitangueiras, 17 de maio de 2022.

Setor de Fiscalização de Obras Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 6 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-000
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE CALÇADA Nº 005/2022.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : KÁTIA MESQUITA MAGNANI FELIPE
Local do Imóvel : Rua Sergipe, nº 460, Centro, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Sergipe, nº 460, Centro, Pitangueiras – SP
Cadastros Imobiliários : 1-10-060-1400

Legislação desrespeitada: **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.049, DE 24 DE ABRIL DE 2013, Capítulo II, artigo 10º**, disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras (<https://pitangueiras.sp.gov.br/legislacao/>).

“Art. 10º. Nas vias públicas pavimentadas, não é permitido, imóveis sem muro, sem calçada, com calçada danificada ou escorregadia ao pedestre.

Parágrafo único. É permitido imóvel sem muro desde que haja construção aprovada pela municipalidade.”

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a realizar a **CONSTRUÇÃO DE MURETA E/OU CALÇADA, se necessário, conforme dispõe a lei 3.639/2015** do imóvel acima descrito, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013. **Quando se tratar de um cruzamento o calçamento deverá ter rampa para acessibilidade, conforme ABNT-NBR 9050/83.**

O prazo para proceder a execução dos serviços mencionados é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento desta notificação (Artigo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 3.271/2015). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, serão aplicadas as penalidades previstas, de acordo com a **Lei Complementar nº 3.271, de 08 de julho de 2015.**

Pitangueiras, 17 de maio de 2022.



FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 7 de 11

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 020, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Lindaci Marques dos Santos Roseto, em razão do falecimento do servidor Sr. Manoel Aparecido Roseto. "

O Sr. **ANTONIO SERGIO TONIELLO**, Diretor Presidente do PITANPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional Nº 103/2019 bem como o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (anterior ao texto da EC 103/2019), c/c art. 48, II e art. 11, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006; e os benefícios dos artigos 62 e 67; da Lei Nº 1.904/1997, o artigo 31 e anexos da Lei Complementar Nº 3.324/2015, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 4.118/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º.) - Conceder o benefício de *Pensão Morte*, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Manoel Aparecido Roseto, inscrito no CPF sob o n.º 090.290.218-02, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, referência E, N I GI, em favor da Sra. Lindaci Marques dos Santos Roseto, esposa do *de cujus*, portadora do RG Nº 21.722.860-4-SSP/SP e inscrita no CPF sob o Nº 090.098.168-77, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 037/2022, a partir de 14/03/2022, data do falecimento, até posterior deliberação.

Artigo 2º.) - Os proventos serão calculados conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido, e, serão reajustados por índice oficial válido, nos termos no artigo 40, §8º da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003, e NOTA EXPLICATIVA Nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/SPS.

Artigo 3º.) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **14/03/2022**, data do falecimento.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de maio de 2022.

Antônio Sérgio Toniello.

Diretor Presidente.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 021, DE 06 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Ilimara Lilian Pedro Cirino."

O Sr. **ANTONIO SERGIO TONIELLO**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitantprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019; e Lei Complementar Nº 4.118/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* a servidora **Sra. Ilimara Lilian Pedro Cirino**, portadora do RG n.º 23.859.763-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 141.152.728-30, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "A", NII, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 038/2022**, a partir de **06/05/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3º da EC Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 06 de maio de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 022, DE 06 DE MAIO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 8 de 11

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Ana Alice dos Santos Lucato Sorrente”

O Sr. **ANTONIO SERGIO TONIELLO**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 21 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68, da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, com as alterações do artigo 128, da Lei 2.489/2006, e artigo 35, parágrafo único da Lei Nº 2.001/1999, assim como as alterações dadas pelo Anexo I da LC Nº 3.330/2016, LC Nº 3.423/2017, LC Nº 3.545/2018, e, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019; e, ainda, pela Lei Complementar Nº 4.118/2022, e Lei Complementar Nº 4.148/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Ana Alice dos Santos Lucato Sorrente**, portadora do RG n.º 20.099.189-9-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 141.190.328.-50, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica, Tabela III, Faixa 3, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 041/2022**, a partir de **06/05/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão integrais, equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, reajustados pela paridade, conforme disposto artigo 6º, da EC Nº 41/2003.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 06 de maio de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 023, DE 09 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Silvia Lucia Sanchez.”

O Sr. **ANTONIO SERGIO TONIELLO**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019; e Lei Complementar Nº 4.118/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Silvia Lucia Sanchez**, portadora do RG n.º 9.356.164-7-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 045.577.408-04, servidora efetiva no cargo de Psicólogo, referência “J”, NI, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 039/2022**, a partir de **09/05/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3º da EC Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 09 de maio de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 024 DE 13 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Proporcional à servidora Sra. Claudia Regina de Freitas.”

O Sr. **ANTONIO SERGIO TONIELLO**, Diretor Presidente do **PITANPREV** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 4º, §9º, da EC 103/2019, c/c 40, §1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 e artigo 6º-A da EC Nº 41/2003



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 9 de 11

criado pela EC Nº 70, de 29/03/2012, c/c artigo 18, §2º da Lei Complementar n.º 2.489, de 21/12/2006, e considerando e os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei n. 1.904, de 10/12/1997, que trata do Estatuto dos servidores Públicos e Anexo I da Lei Complementar n. 3.224, 22/01/2015, que reestrutura as carreiras Prefeitura Municipal de Pitangueiras, com as alterações dadas pelo Anexo I da LC n.º 4.118, de 31/01/2022, que trata do reajuste salarial dos servidores públicos;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de *Aposentadoria por Invalidez Proporcional* à **Sra. Claudia Regina de Freitas**, portadora do RG n.º 23.369.661-1 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 249.032.378-42, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referência B, NI, G I, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 025/2022, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela proporcionalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas disposições do artigo 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, reajustados pela paridade, ou seja, na mesma proporção e data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as anotações devidas. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de Maio de 2022.

Antônio Sérgio Toniello
DIRETOR PRESIDENTE.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do PITANPREV na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 025 DE 13 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral ao servidor Sr. Eduardo dos Santos.”

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 4º, §9º, da EC 103/2019, c/c 40, §1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 41/2003 e artigo 6º- A da EC Nº 41/2003 criado pela EC Nº 70, de 29/03/2012, c/c o artigo 18, §§ 2º e 6º da Lei Complementar n.º 2.489, de 21/12/2006, e considerando e o benefício do artigo 67 da Lei n. 1.904, de 10/12/1997, que trata do Estatuto dos servidores Públicos e Anexo I da Lei

Complementar n. 3.224, 22/01/2015, que reestrutura as carreiras Prefeitura Municipal de Pitangueiras, com as alterações dadas pelo Anexo I da LC n.º 4.118, de 31/01/2022, que trata do reajuste salarial dos servidores públicos;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de *Aposentadoria por Invalidez Integral* ao **Sr. Eduardo dos Santos**, portador do RG n.º 20.480.067- SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 087.602.038-46, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência A, NI, G I, lotado na Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 026/2022, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela integralidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas disposições do artigo 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, reajustados pela paridade, ou seja, na mesma proporção e data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as anotações devidas. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de Maio de 2022.

Antônio Sérgio Toniello
DIRETOR PRESIDENTE.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do PITANPREV na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 026 DE 13 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral ao servidor Sr. José Eduardo Benedito Paro.”

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 4º, §9º, da EC 103/2019, c/c 40, §1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 41/2003 e artigo 6º- A da EC Nº 41/2003 criado pela EC Nº 70, de 29/03/2012, c/c o artigo 18, §§ 2º e 6º da Lei Complementar n.º 2.489, de 21/12/2006, e considerando e os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei n. 1.904, de 10/12/1997, que trata do Estatuto dos servidores Públicos e Anexo I da Lei Complementar n. 3.224, 22/01/2015, que reestrutura as carreiras Prefeitura Municipal de Pitangueiras, com as alterações dadas pelo Anexo I da LC n.º 4.118, de 31/01/2022, que trata do reajuste salarial dos servidores públicos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 10 de 11

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de *Aposentadoria por Invalidez Integral* ao **Sr. José Eduardo Benedito Paro**, portador do RG n.º 9.356.016-3- SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 032.020.488-05, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, referência C, NI, G I, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 027/2022, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela integralidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas disposições do artigo 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, reajustados pela paridade, ou seja, na mesma proporção e data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as anotações devidas. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de Maio de 2022.

Antônio Sérgio Toniello

DIRETOR PRESIDENTE.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do PITANPREV na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 027 DE 13 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral ao servidor Sr. Fernandes José Pereira Junior.”

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 4º, §9º, da EC 103/2019, c/c 40, §1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 41/2003 e artigo 6º- A da EC Nº 41/2003 criado pela EC Nº 70, de 29/03/2012, c/c o artigo 18, §§ 2º e 6º da Lei Complementar n.º 2.489, de 21/12/2006, e considerando e os benefícios do artigo 67 da Lei n. 1.904, de 10/12/1997, que trata do Estatuto dos servidores Públicos e Anexo I da Lei Complementar n. 3.224, 22/01/2015, que reestrutura as carreiras Prefeitura Municipal de Pitangueiras, com as alterações dadas pelo Anexo I da LC n.º 4.118, de 31/01/2022, que trata do reajuste salarial dos servidores públicos;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de *Aposentadoria por Invalidez Integral* ao **Sr. Fernandes José Pereira Junior**, portador do RG n.º 11.245.495-1- SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 982.226.518-20, servidor efetivo no cargo

de Jardineiro, referência A, NI, G I, lotado na Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 028/2022, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela integralidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas disposições do artigo 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, reajustados pela paridade, ou seja, na mesma proporção e data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as anotações devidas. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de Maio de 2022.

Antônio Sérgio Toniello

DIRETOR PRESIDENTE.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do PITANPREV na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 028, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Srta. Tâmara Olivato Dias, em razão do falecimento da segurada Sra. Natalina Olivato Dias. ”

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional Nº 103/2019 bem como o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (anterior ao texto da EC 103/2019), c/c art. 48, I e art. 11, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006;

RESOLVE:

Artigo 1º.) - Conceder o benefício de *Pensão Morte*, em decorrência do falecimento da segurada Sra. Natalina Olivato Dias, inscrita no CPF sob o n.º 081.414.308-31, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência A, em favor da Srta. Tâmara Olivato Dias, filha da *de cujus*, portadora do RG Nº 40.245.395-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob o Nº 361.479.048-76, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 022/2020, a partir de 27/05/2020, data do falecimento, até posterior deliberação.

Artigo 2º.) - Os proventos serão calculados conforme a totalidade dos proventos do segurado falecido, e, serão reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos no artigo 40, §7º da Constituição Federal com redação dada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 425

Página 11 de 11

pelo artigo 3º da EC Nº 47/2005.

Artigo 3º.) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **27/05/2020**, data do falecimento.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras, 13 de maio de 2022.

Antônio Sérgio Toniello.

Diretor Presidente.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....